

ATA Nº 189/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 19 de novembro de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **18.195.157-5**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
UMUARAMA - PR	36 CASAS	36 CASAS	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise preliminar dos documentos pela Divisão de Implementação de Programas- DVIP e Departamento de Licitação - DELI, foram constatadas as seguintes inconsistências:

- 1. Manifestação Interesse: 1) Ausência do endereço do empreendimento.** Portanto, houve descumprimento do item 9.1."e" do edital. **2) Todas as unidades habitacionais foram destinadas à Cohapar. Para o Município de Umuarama o limite estabelecido é de 70%.** Logo, está em desacordo ao item 3.4 do anexo I do edital. **3) Algumas unidades habitacionais superam o valor de venda e avaliação estipulado para o Município de Umuarama, que é de R\$ 170.000,00.** Logo, houve descumprimento do item 3.4 do anexo I do edital.

2. **Não consta no processo Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco.** Assim, houve descumprimento do item 9.1. "a" do edital.
3. **No Projeto de implantação apresentado, não consta carimbo/assinatura do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.** Portanto houve descumprimento do item 9.1."c" do edital. Também não foi apresentada a localização do empreendimento. Para cumprimento dessa exigência, solicitamos a inclusão de imagem do Google Maps que indique a localização onde está sendo viabilizado o empreendimento.
4. **Contrato Social não Registrado.** Foi apresentado contrato social sem o devido registro na Junta Comercial, apenas acompanhado do DBE de entrada. Necessário apresentar o documento com registro conforme exigido no item 8.1 , "b" do edital.
5. **Cópia dos documentos dos representantes não enviados.** Necessário encaminhar cópia dos documentos pessoais dos representantes, conforme item 8.1, "h" do edital.

Nos termos do item 11.4 do edital, em 19/10/2021 o Departamento de Licitação promoveu diligência para correção das inconsistências acima indicadas, conforme mov. 33 do processo. O prazo para atendimento se encerrou no dia **03/11/2021**, data em que a empresa encaminhou um pedido de dilação de prazo (mov. 34). Após explicação da solicitação pela empresa, o DELI concedeu mais 15 dias para atendimento ao solicitado, cujo prazo findou em 18/11/2021, sem qualquer manifestação da empresa acerca do solicitado.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA.**, em razão do descumprimento dos itens acima apontados.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **19/11/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **26/11/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn189.2021QUADRA1UMUARAMA36UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 19/11/2021 09:53, **Jeferson Santiago de Alencar** em 19/11/2021 10:18, **Bruno Costa Schroeder** em 19/11/2021 10:42.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 19/11/2021 09:56, **Nara Thie Yanagui** em 19/11/2021 09:56, **Harisson Guilherme Francoia** em 19/11/2021 10:01.

Inserido ao protocolo **18.195.157-5** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ba3624d7d72d2bdca7fe70e601b97945.